



Câmara Municipal de Ribeirão

Casa "José Coutinho"

Presidente		Em _____ de _____ de _____
<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REJEITADO	
POR UNANIMIDADE		<input checked="" type="checkbox"/> CONTRA
<input type="checkbox"/> A FAVOR		<input type="checkbox"/> A FAVOR
CONTRA		<input type="checkbox"/> CONTRA
POR UNANIMIDADE		
<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO		<input type="checkbox"/> REJEITADO

PARECER DAS COMISSÕES

<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REJEITADO
POR UNANIMIDADE	
<input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR	
<input type="checkbox"/> CONTRA	
Em <u>07</u> de <u>maio</u> de <u>2025</u>	Presidente

PARECER AO PROJETO DE LEI N.

003/2025

Ementa: Dispõe sobre a padronização das ambulâncias da rede municipal de saúde e dá outras providências.

Autor: Vereador Lêimisson Leonardo Cravo da Silva.

Síntese do Projeto Síntese do Projeto:

"Art. 1º: Estabelece a padronização das ambulâncias para garantir estrutura adequada e conformidade com normas técnicas.
Art. 2º: Define os requisitos mínimos para equipamentos, condições sanitárias e identificação das ambulâncias.
Art. 3º: Exige conformidade com as diretrizes da ANVISA e outros órgãos competentes.
Art. 4º: Prevê vistorias periódicas e manutenção pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 5º: Determina treinamentos para motoristas e profissionais de saúde pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º: Indica que as despesas serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.
Art. 7º: Estabelece a entrada em vigor na data de publicação, revogando disposições contrárias."

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Análise de Mérito Análise de Mérito

Relevância para a Saúde Pública: O projeto é essencial para garantir a qualidade e a segurança no transporte de pacientes, alinhando-se às normas da ANVISA e às melhores práticas de saúde pública. A padronização das ambulâncias assegura que os veículos estejam equipados adequadamente e mantenham condições sanitárias apropriadas, contribuindo para a dignidade e o bem-estar dos pacientes.

Alinhamento com Políticas de Saúde: A proposta está em conformidade com as políticas de saúde vigentes, promovendo a melhoria contínua dos serviços de saúde no município e atendendo às necessidades da população de Ribeirão-PE.

Recomendação Aprovação: Recomenda-se a aprovação do projeto, pois ele representa um avanço significativo para a saúde pública municipal, garantindo um serviço de transporte seguro e eficiente.

Ribeirão-PE, 06 de maio de 2025.

Vereador Milson do Nascimento

Relator





Câmara Municipal de Ribeirão

Casa "José Coutinho"

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO LEGISLATIVA

Análise de Legalidade Análise de Legalidade

Constitucionalidade: O projeto está em conformidade com a Constituição Federal, especialmente com os artigos 196 (direito à saúde) e 30, inciso V (competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local). Também está alinhado com a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990) e com a legislação municipal aplicável.

Princípios da Administração Pública: A medida respeita os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, promovendo a equidade e a qualidade nos serviços de saúde.

Análise da Técnica Legislativa

Redação e Clareza: O projeto está bem redigido e claro em seus objetivos.

Recomendação Aprovação: Recomenda-se a aprovação do projeto.

Ribeirão-PE, 06 de maio de 2025.

Ver. Waldemir Almeida da Silva

Relator

CONCLUSÃO GERAL DAS COMISSÕES

Após análise detalhada, as comissões recomendam a aprovação do Projeto de Lei nº 003/2025 pelo Plenário, sem emenda. O projeto é considerado constitucional, legal e benéfico para a saúde pública municipal.

Quórum de Aprovação: Por se tratar de projeto de lei ordinária, deve ser aprovado por maioria simples.

Parecer Final: Favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 003/2025.

Ribeirão-PE, 14 de fevereiro de 2025.

Ribeirão-PE, 06 de maio de 2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ver. Cícera Valquíria Mendes do Nascimento - *Presidente*: *Ribeirão*

Ver. Antonio Carlos de Azevedo Filho - *Membro*: *Antonio Carlos de Azevedo Filho*





COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ver. Lêimisson Leonardo Cravo da Silva – *Presidente*: Lêimisson L. Cravo da Silva

Ver. Melvin Jones de Luna Rio Tinto – *Membro*: Melvin Jones de Luna Rio Tinto

